Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2601 de 10 de setembro de 2003.

Autoria: PODER EXECUTIVO.

"Autoriza alínea F, do Parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei 2254 de 30 de junho de 1999, e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica modificada a alínea F, do parágrafo 1º, artigo 56, da Lei nº 2254 de 30 de junho de 1999.

Art. 2º - A alínea de que trata o artigo anterior fica substituída pela seguinte redação:

"F) um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal